



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de dezembro de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 4.533, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Constitui Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2017 e dispõe sobre procedimentos para os fins que indica e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

**Considerando** as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** as normas estabelecidas pela Resolução nº 1.308/12 e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM;

**Considerando** as normas e procedimentos para execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, composta por **Clodoaldo Brandão dos Reis – Portaria nº 844; Fabrício Barbosa Moreira – Portaria nº 643; Nelson Novais Silva Junior – Portaria nº 655; Edson Levi Ramos Meira – Portaria nº 680; Admilson Joaquim dos Santos Junior – Portaria nº 825; Gilber Cardoso de Assis – Portaria nº 848; Antonio Silva Solon – Portaria nº 665**, para conduzir, coordenar e fazer executar no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos e encaminhamentos previstos na Lei 4.320/64, LC 101/00 e Resolução TCM 1.308/12 e 1.060/05 necessários para o encerramento do Exercício Financeiro de 2017, nos aspectos das disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo único.** A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2017 será presidida por Clodoaldo Brandão dos Reis, tendo como relator Nelson Novais da Silva Junior.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Finanças na qualidade órgão central de planejamento e execução das despesas e receitas do Poder Executivo Municipal deverá executar os seguintes encaminhamentos e procedimentos nos prazos fixados;

**I.** Até 18 (segunda-feira) de dezembro de 2017:

- a) realizar as anulações dos Empenhos Globais, por Estimativas e das Notas de Bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a referida data; e dos Empenhos emitidos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprimento, tudo instruído pelo competente processo administrativo;
- b) encaminhar pedido de crédito adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal de Governo;
- c) emitir Nota de Empenho;

**II.** até 22 (sexta-feira) de dezembro de 2017:

- a) emitir Nota de Liquidação;
- b) enviar processos de despesas para análise e registro na Controladoria Geral do Município para liberação de pagamento;
- c) levantar os processos que serão inscritos em Restos a Pagar;
- d) proceder ao pagamento de despesas Liquidada;
- e) encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (2) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos;
- f) expedir ofícios as entidades e órgãos para levantamento da dívida contraída decorrente de acordo ou parcelamento relativo ao fornecimento de água, luz, precatório e etc, com data base de 31/12/2017.

**§ 1º.** Os processos diligenciados pela Controladoria geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal de Finanças, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. A Controladoria geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

Art. 3º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no Exercício de 2017 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

- a) a inscrição distinguirá os Restos Processados dos Restos a Pagar não Processados;
- b) os Restos a Pagar Processados e não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso;
- c) os Restos Processados e não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos;
- d) até 19 (sexta-feira) de janeiro de 2018 remeter à Controladoria Geral do Município, em 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo Ordenador de Despesas e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, por unidade orçamentária, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação do respectivo recurso para inscrição.

§ 1º. Na determinação do Saldo da Disponibilidade de Caixa apurados serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2º. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no Exercício de 2016, deverão ter seus empenhos liquidados até 29 de dezembro de 2017.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças até o dia 19 (sexta-feira) de janeiro de 2018, apresentará à Controladoria Geral do Município, Relatório de Desempenho da Arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do Art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de dezembro de 2017

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º.** A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, levantará com data base de 31 de dezembro de 2017, inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, créditos e importâncias constantes do ativo permanente e realizável, indicando-se a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pela Prefeita, Secretário de Finanças e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados em sistema de tombo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

**§ 1º.** Anexado ao Inventário deverá ser informado o valor dos materiais baixados, assim como dos incorporados ao estoque do almoxarifado, no decorrer do Exercício de 2017.

**§ 2º.** A Comissão expedirá os competentes Termos de Apuração de Disponibilidade em Caixa e em Bancos com data base de 31 de dezembro de 2017.

**Art. 5º.** As atribuições da Comissão serão realizadas com o apoio das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, podendo para tanto, requisitar relatórios, informações, abrir processos administrativos e etc.

**Art. 6º.** As Secretarias Municipais e a Procuradoria Municipal encaminharão até o dia 31 de janeiro de 2018 à Controladoria Geral do Município, Relatório de Atividade de cada unidade apontando as atividades desenvolvidas durante o Exercício de 2017, sempre evidenciando a avaliação dos resultados obtidos.

**Art. 7º.** Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a regulamentar ou complementar o presente Decreto no que for necessário.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA**, em 8 de novembro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br